



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.272, de 28 de fevereiro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.979, de 9 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão administrativa de execução indireta de serviços de manutenção das vias e estradas públicas rurais municipais com contrapartida de outorga à realização de obra de investimento, dentro do perímetro do Município de Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado §2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.979, de 9 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão administrativa de execução indireta de serviços de manutenção das vias e estradas públicas rurais municipais com contrapartida de outorga à realização de obra de investimento, dentro do perímetro do Município de Alfenas e dá outras providências, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
.....

§2º Ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, através da Superintendência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Coordenadoria de Obras, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Coordenação de Geoprocessamento e Cadastros Técnicos, e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural as atribuições de fiscalização e controle da execução contratual objeto do art. 3º. (NR)”

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.979, de 2020, não modificadas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, MG, 28 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

FABIO MARQUES FLORENCIO

Data: 01/03/2024 11:14:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO MARQUES FLORENCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 01/3/24, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

CN B. Joas
Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo